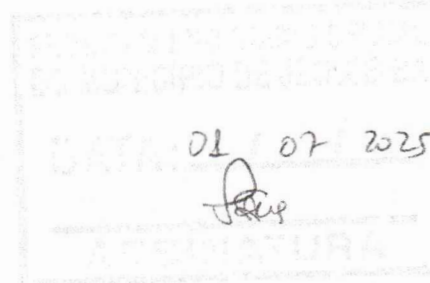




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 2.456-

EM 01 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHOR DO BONFIM, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – JOAQUIM ROMÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos para a estruturação do quadro funcional do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHOR DO BONFIM** que passa a vigorar, mediante promulgação da presente lei, a saber:

- I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas), símbolo CC-2;
- II. 02 (dois) Cargos de Vice-Diretor (20 horas), símbolo CC-4;
- III. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CC-4;
- IV. 01 (um) Cargo de Secretário Escolar, símbolo CC-4;

Art. 2º - Os cargos criados pelo Art. 1º desta Lei passarão a integrar o anexo previsto no art. 31 da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - A formação exigida para provimento dos cargos em comissão criados por esta Lei será de acordo com as normas contidas na Lei nº 1.445/98, Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 4º - Além dos cargos criados pelo Art. 1º desta Lei, fica instituído o quadro permanente, para o seu funcionamento, composto da seguinte forma:

- I. 08 (oito) Professores de 40 horas;

Art. 5º - A Organização e funcionamento da escola ocorrerá conforme descrição abaixo:

§ 1º - O Centro de Educação Infantil Senhor do Bonfim será dirigido por titular de Cargo Comissionado - Símbolo CC-2, equivalente ao Cargo de Diretor de Escola de Grande Porte, em consonância com a Lei nº 2.045/2018.

§ 2º - O Centro de Educação Infantil Senhor do Bonfim funcionará nos turnos matutino e vespertino.

Art. 6º - O presente quadro poderá ser alterado por ato do executivo, de acordo com a necessidade de funcionamento da instituição, ora criada.

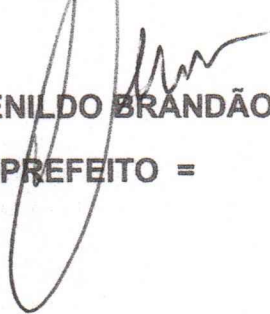


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2025.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.456 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 01 DE JULHO DE 2025.
VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

